



ATENÇÃO: Uma série de regras foi alterada no concurso Cup of Excellence Brasil 2020 em função da pandemia do Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, que acarretou um momento excepcional, com protocolos diferenciados e impedimento de deslocamento de juízes.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE

CUP OF EXCELLENCE –2020

As presentes disposições visam regular o **Concurso de Qualidade: CUP OF EXCELLENCE 2020** organizado pela ACE (*Alliance for Coffee Excellence*), BSCA (Associação Brasileira de Cafés Especiais), em conjunto com ApexBrasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos).

PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - A participação no concurso está aberta a todos os produtores de café da espécie “*Coffea Arabica*” produzido **no território brasileiro na safra 2020**.

Parágrafo Único – O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, serão recusados. Proibida a participação de amostras submetidas a processos com adição de outras substâncias ou alimentos que não sejam café, ou inerente do processo do mesmo.

Artigo 2 – Não será permitida a participação no concurso de membros da comissão organizadora. A coordenação do concurso será realizada pela BSCA (Associação Brasileira de Cafés Especiais) que decidirá a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto no. 70.951 de 9 de agosto de 1972, Lei 5.768.

Artigo 3 – O concurso será auditado por empresa de auditoria independente a ser selecionada.

INSCRIÇÃO

Artigo 4 – A inscrição de amostras se dará, obedecendo os seguintes critérios:

- O produtor ou propriedade poderá enviar apenas uma amostra;
- Será permitida a inscrição de apenas uma amostra por propriedade, independentemente do número de proprietários da mesma.

Parágrafo único: A região produtora oficial da propriedade deverá estar indicada já na inscrição, em campo específico, sendo checada pela organização do concurso.

Artigo 5– Ao fazer a inscrição no site www.bsca.com.br, o produtor se compromete a manter disponível o lote inscrito, garantindo que está livre e desembaraçado, e que o café não foi dado em garantias quaisquer. No caso de desistência, o produtor deverá encaminhar um e-mail até duas semanas antes do leilão para concurso@bsca.com.br. Caso haja desistência após o período mencionado acima, o produtor será punido com o impedimento de participação nas próximas duas edições do concurso.

Parágrafo Único: Cada lote deverá conter uma quantidade mínima de 06 (seis) sacas de 59 kg (cinquenta e nove

quilos) e um número máximo de 12 (doze) sacas de café beneficiado.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 6 – As amostras inscritas deverão estar beneficiadas e serem classificadas como Tipo 2 pela tabela de Classificação Oficial Brasileira, conforme a Instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A peneira deverá ser 16 acima ou 17 acima, permitindo um vazamento máximo de 5% na peneira 16. O teor de umidade aceitável será de 9,5% a 12% e atividade de água deverá ser menor que 0,65. As amostras que não obedecerem os critérios acima serão desclassificadas.

Artigo 7 – A amostra representativa do lote inscrito no concurso para a Fase de Pré-Seleção deverá conter 2,5 kg (dois quilos e meio) de café beneficiado (peneira 16 acima ou 17 acima) e estar embalada em sacos plásticos próprios para amostras de café. É de responsabilidade do remetente que a amostra seja entregue nestas embalagens de forma não avariada e identificada com os mesmos dados gerados durante a inscrição feita pela *internet*.

Parágrafo Primeiro – O nome da fazenda que constar na identificação da amostra será o nome que identificará o lote vendido em leilão, caso a amostra seja selecionada pelo Júri Internacional, não podendo ser alterado em hipótese alguma.

Parágrafo Segundo – O café fica sob a responsabilidade do produtor até a data de divulgação dos lotes que farão parte da Fase Nacional do concurso.

Parágrafo Terceiro – A data de divulgação dos resultados do concurso consta na tabela específica apresentada ao final deste regulamento.

Parágrafo Quarto – A partir da data de divulgação da Fase de Pré-Seleção, o café deverá ser beneficiado e preparado, além de estar depositado em armazém certificado pela BM&F, Conab e/ou outros que garantam o adequado armazenamento e rastreabilidade.

ENVIO DAS AMOSTRAS

Artigo 8 – As amostras de café deverão ser enviadas ou entregues diretamente, de segunda a sexta-feira, **das 8:00 às 17:00h** no seguinte endereço e com a denominação indicada abaixo:

Cup of Excellence 2020

Rua Gaspar Batista Paiva, 416 – Santa Luiza – CEP: 37.026-680

Cidade: Varginha/Minas Gerais

Tel: 35 3212 4705 / 35 9.9824 9845/ 35 9.9879 8943

O documento gerado na inscrição (via *internet*) deverá sempre acompanhar a amostra enviada e estar assinado pelo produtor inscrito. O produtor deverá guardar o número de inscrição de sua amostra para informações posteriores.

Artigo 9 – O período para o recebimento das amostras está discriminado na tabela ao final deste regulamento.

Parágrafo Único – Para efeito de cadastramento das amostras no aplicativo, o último dia para o recebimento é o dia informado como **data final de entrega da amostra, ou seja, dia 02 de setembro, no endereço acima discriminado. A BSCA não se responsabiliza pelas amostras que não forem recebidas dentro do prazo estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação da data para o recebimento das amostras.**

FASES

Artigo 10 - A Comissão Julgadora em todas as fases (Pré-Seleção, Nacional e Internacional) terá um juiz principal, profissional indicado pela ACE e pela BSCA.

I. FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

Artigo 11 – As amostras beneficiadas recebidas serão registradas, codificadas por uma equipe de auditoria e apresentadas à comissão de degustadores.

Parágrafo Único –As amostras serão classificadas quanto ao tipo, cor, aspecto, umidade, atividade de água, defeitos e à qualidade de bebida. As amostras selecionadas serão aquelas que obtiverem nota média de **87 pontos** ou mais, e assim seguirão para a Fase Nacional, respeitando o limite de **100 (cem) amostras**.

II. FASE NACIONAL

Artigo 12 – Os lotes selecionados para as Fases Nacional e Internacional deverão estar depositados em armazéns que cumpram as exigências e as regras contidas no artigo 7. Os cafés deverão estar beneficiados e prontos, em sacaria de juta de primeira viagem ou em material superior, tais como as embalagens de alta barreira.

Parágrafo Primeiro: As fazendas selecionadas para a Fase Nacional deverão encaminhar para o e-mail concurso@bsca.com.br:

- 1) O mínimo de 4 (quatro) fotos em ALTA resolução da propriedade nos formatos JPEG, TIFF ou PDF. As fotos podem mostrar o campo, a colheita, o processo, a secagem e a família.
- 2) Conteúdo (resposta a um questionário) com informações detalhadas da propriedade (história da fazenda);
- 3) Uma cópia autenticada do certificado vigente do sistema de produção, caso a propriedade seja certificada.

Caso o responsável não envie as informações solicitadas, o lote estará automaticamente desclassificado. As informações deverão ser encaminhadas até o dia 29/09/2020.

Artigo 13 – Os lotes pré-selecionados e depositados nos armazéns credenciados serão apresentados à Comissão Julgadora Nacional, cuja função será classificar os diferentes lotes quanto ao tipo, à cor, ao aspecto, à umidade, bem como à qualidade da bebida. Em seguida, os lotes finalistas desta fase e que tenham obtido nota média de **87 pontos** ou mais, serão apresentados à Comissão Julgadora Internacional, respeitando o limite de **35 (trinta e cinco) amostras**.

III. FASE INTERNACIONAL

Artigo 14 – A Fase Internacional será realizada em diversos países, por 5 ou 6 grupos de especialistas selecionados pela ACE e pela BSCA.

Artigo 15 – A Comissão Julgadora Internacional decidirá, de acordo do nível de qualidade dos lotes apresentados e da pontuação alcançada de média mínima **87 pontos** acima, os vencedores que participarão do leilão **Cup of Excellence**. Serão considerados ganhadores do Cup of Excellence aqueles que conseguirem nota de 87 pontos acima respeitando o limite máximo de **25 lotes**.

Parágrafo Primeiro: **Serão realizados todos os esforços para a venda dos cafés no leilão, mas a BSCA e a ACE não garantem a venda dos mesmos.**

Parágrafo Segundo: Haverá a cobrança por parte do exportador, de uma *charge* de exportação FOB de US\$ 38,00 (trinta e oito dólares) por saca, referente aos serviços de exportação dos lotes leiloados a serem exportados.

Parágrafo Terceiro: O custo de remessa das amostras para todos os compradores nacionais e internacionais do concurso ficará a cargo dos produtores participantes da plataforma de venda. Este custo será rateado entre os produtores e descontado do pagamento final dos lotes. Ficarão isentos deste pagamento os produtores participantes que forem membros da BSCA.

Artigo 16 –Serão considerados ganhadores nacionais os cafés **que pontuarem acima de 86 até os 25 primeiros** do Cup of Excellence. Os lotes ganhadores poderão participar da plataforma de vendas online. Se forem vendidos as considerações são:

- Cobrança por parte do exportador, de uma *charge* de exportação FOB de US\$ 38,00 (trinta e oito dólares) por saca, referente aos serviços de exportação dos lotes leiloados a serem exportados;
- Custo de remessa de amostra conforme mencionado no parágrafo terceiro artigo 15;
- Comissão de acordo com artigo 19.

Se não forem vendidos, as considerações e despesas incorridas serão:

- Produtor poderá retirar o lote de café no armazém da SanCoffee;
- Empacotamento e armazenamento: US\$ 9/saca;
- Embalagens: R\$10,00/embalagem de 15kg. O lote de café será reensacado para uma embalagem de alta barreira, para condicionamento do mesmo enquanto armazenado;
- Remessa de kit: R\$ 900,00.*

Obs: Valores sujeitos a alterações devido a taxa de dólar e quantidade de compradores para envio de kits. Dólar será cotado 3 dias após aviso do cancelamento pelo produtor.

Artigo 17 – Os cafés que **pontuarem abaixo de 86** ou que estiverem defeituosos, **não serão classificados**.

Artigo 18 – As vendas dos cafés no leilão **não estão garantidas**.

Artigo 19 – Os lotes vendidos pagarão uma contribuição em forma de comissão, com percentual crescente de acordo com o preço bruto de venda do lote de café. A contribuição tem por finalidade o suporte e o pagamento de parte das despesas referentes à montagem, operação, bem como a promoção do Concurso.

Parágrafo Primeiro – O valor inicial do leilão para cafés ganhadores do Cup of Excellence, respeitando o **limite máximo de 25 ganhadores** será de **US\$4,00 (quatro dólares)/libra**.

Parágrafo Segundo - A contribuição para cafés vendidos como **Cup of Excellence** será segmentada nos seguintes níveis de comissões:

- Comissão Primeiro Nível: para a venda do lote no valor de US\$4,00 (quatro dólares) por libra peso até US\$10,00 (dez dólares) por libra peso será cobrada uma comissão de 20% (vinte por cento) sobre o valor..
- Comissão Segundo Nível: para a venda do lote no valor acima de US\$10,00 (dez dólares) por libra peso será cobrada uma comissão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor acima de US\$10,00 (dez dólares), mais US\$2,00 (dois dólares) sobre o valor bruto vendido.

Parágrafo Terceiro - O valor inicial da plataforma de vendas para cafés vendidos como Vencedores Nacionais será de US\$3,00 (três dólares).

Parágrafo Quarto – A contribuição para cafés vendidos como **Vencedores Nacionais** será uma comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto vendido.

Parágrafo Quinto – A título de exemplo, caso um lote seja vendido ao preço de US\$ 12,00 (doze dólares) por libra peso, as comissões serão cobradas da seguinte forma: para o valor até US\$ 10,00 (dez dólares) por libra será cobrada uma comissão de 20%, correspondendo ao valor de US\$ 2,00 (dois dólares) por libra peso; para os US\$ 2,00 (dois dólares) que compõem a parte final deste exemplo será cobrada uma comissão de 25%, correspondendo ao valor de US\$0,50 (cinquenta) centavos de dólar por libra peso. A comissão total, somada para este exemplo de um lote vendido ao preço de US\$ 12,00 (doze) dólares por libra peso, corresponderá a US\$ 2,50 por libra peso (US\$2,00+0,50).

ARMAZÉNS PARA DEPÓSITO

Artigo 20- O lote selecionado para a fase nacional deverá ser depositado no armazém e estar em nome do produtor ou propriedade responsável pela inscrição no concurso e não poderá ser alterado. **É de responsabilidade do armazém realizar tal conferência.** As despesas com armazenagem são por conta do produtor. Caso o lote não esteja em nome do produtor inscrito, a organização do concurso deverá ser comunicada e o lote estará automaticamente desclassificado.

Artigo 21– Uma amostra de 30 kg (trinta quilos) deverá ser retirada pelo armazém. Em seguida, a amostra será entregue à BSCA. O armazém deverá ainda encaminhar as amostras dos lotes armazenados sob sua responsabilidade, juntamente com a cópia da nota de entrada do lote, para a sede da BSCA no endereço mencionado no artigo 8 deste regulamento. **A nota fiscal de entrada do lote de café deverá ser enviada através do e-mail que será informado mais a frente.**

Parágrafo único – Todas as sacas depositadas devem ser marcadas com o número de inscrição e iniciais do produtor.

Artigo 22 – Os lotes que forem classificados na Fase Internacional como vencedores do Cup of Excellence e como Vencedores Nacionais deverão ser depositados no seguinte armazém: **SanCoffee. Endereço do Armazém da SanCoffee: Coop. Dos Produtores de Cafés Especiais Ltda, Estrada do Aeroporto Km 01, s/n, Município Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37262-000, CNPJ: 05.067.427/0001-20, I.E: 599.185.172-0014.**

Artigo 23 – Haverá, por parte da Comissão Técnica do concurso, a conferência de qualidade do lote entregue fisicamente no Armazém SanCoffee com a amostra enviada para a classificação da Fase Nacional e Internacional. Caso a Comissão Técnica encontre alguma diferença entre as amostras, o lote será desclassificado, independente da classificação que tenha obtido.

RESULTADO DO CONCURSO

Artigo 24 – Os nomes dos vencedores do concurso serão anunciados durante cerimônia oficial virtual de divulgação conforme tabela ao final deste regulamento.

Artigo 25 – Os lotes depositados, que não forem classificados dentre os vencedores do concurso, poderão ser retirados dos armazéns pelos produtores.

Artigo 26 – Aos vencedores do **Cup of Excellence** e aos **Vencedores Nacionais**, será dado o direito de participar da plataforma online– Cup of Excellence e Vencedores Nacionais – pela *internet*, organizada pela **Alliance for Coffee Excellence – ACE**, com o apoio da **Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA**.

Artigo 27 – Os cafés **Vencedores Nacionais** ainda estarão ativos e disponíveis para a venda na plataforma *online* por até 13 dias após a realização do leilão Cup of Excellence.

Artigo 28– Os cafés **Vencedores Nacionais** poderão ser enviados juntamente com os cafés vendidos no leilão **Cup of Excellence**, caso seja do interesse dos compradores.

Artigo 29 – Uma logo diferente deverá distinguir os **Vencedores Nacionais** dos vencedores do **Cup of Excellence**. Os compradores poderão utilizar a logo dos **Vencedores Nacionais** para ajudar a vender os cafés.

Somente os compradores da plataforma online poderão utilizar as logos disponibilizadas pela ACE. Os produtores poderão utilizar a logo para indicar que o café proveniente de sua fazenda recebeu esta premiação, durante aquele ano específico, mas não poderão vender outras sacas do mesmo lote, referenciando formalmente a conquista.

Artigo 30– A organização do concurso não se responsabiliza pela venda de lotes com resíduos químicos acima dos permitidos internacionalmente, independentemente da classificação obtida.

Artigo 31 – Os lotes arrematados na plataforma online serão exportados pela SanCoffee que contará com o apoio direto da BSCA, responsável pelo cumprimento das regras deste regulamento e dos contratos firmados com os compradores da plataforma online. Endereço do Armazém da SanCoffee: Coop. Dos Produtores de Cafés Especiais Ltda, Estrada do Aeroporto Km 01, s/n, Município Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37262-000, CNPJ: 05.067.427/0001-20, I.E: 599.185.172-0014.

Parágrafo Primeiro -Para os casos de ganhadores fora do estado de Minas Gerais, para os quais há incidência de ICMS, será realizada uma operação de compra normal de mercadoria pela SanCoffee e o recolhimento do imposto devido na operação será de responsabilidade do produtor sem direito a ressarcimento.

Parágrafo Segundo – Caso algum dos compradores da plataforma online deseje que o café seja exportado por outra via, o café só poderá ser retirado do armazém designado mediante pagamento à vista, tanto pelo café quanto por todas as despesas decorrentes desta alteração. Assim procedendo, a operação passará a ser por conta e risco do solicitante.

Artigo 32– O pagamento do café será efetuado conforme tabela abaixo, com o câmbio de 3 (três) dias úteis antes da realização da transferência bancária.

Parágrafo Único - O câmbio do valor em dólares para reais será feito pela exportadora credenciada pela taxa de fechamento Ptax.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – As decisões das Comissões Organizadora e Julgadora serão finais e irrecorríveis. Os participantes, ao assinarem a ficha de inscrição, aceitam as condições deste regulamento.

ACE / BSCA / Apex-Brasil**Cup of Excellence –2020**

ETAPAS	DATAS
Entrega de amostras	Até 02 de setembro
Pré-seleção	07 a 15 de setembro
Divulgação resultado da pré-seleção	15 de setembro
Depósito lotes nos armazéns certificados	16 a 28 de setembro
Entrega das amostras pelos armazéns certificados para a BSCA	Até 29 de setembro
Fase nacional	03 a 06 de outubro
Divulgação fase nacional	07 de outubro
Fase Internacional	26 de outubro a 06 de novembro
Divulgação e premiação	10 de novembro
Venda Vencedores Nacionais	08 a 30 de dezembro
Leilão Cup of Excellence	10 de dezembro
Pagamento aos produtores Vencedores Nacionais	21 de fevereiro de 2021
Pagamento aos produtores Cup of Excellence	08 de fevereiro de 2021